

ANEXO VII

PLANO DE IMPLANTAÇÃO

O presente anexo apresenta os requisitos, fases, ações, prazos e responsabilidades que norteiam: a implantação dos serviços integrados de comunicação de dados, voz e imagens do Banco do Nordeste do Brasil S.A. A entrega, configuração, instalação, customização, ativação e migração dos equipamentos deverão ser executadas pelas CONTRATADAS de modo a permitir o pleno funcionamento da solução em ambiente de produção, consentâneo com todos os requisitos exigidos e prazos estabelecidos neste Edital, incluindo características funcionais dos produtos e a integração com o núcleo de redes locais existente no CAPGV e Site Secundário.

De modo a detalhar os requisitos de implantação dos equipamentos, este anexo abrange os seguintes tópicos:

- Requisitos gerais;
- Requisitos de qualificação para as CONTRATADAS;
- As macro-fases da implantação, a saber:
 - Entrega e conferência dos componentes da solução;
 - Homologação de funcionalidades da solução em ambiente de laboratório;
 - Período de funcionamento experimental;
 - Implantação da solução em ambiente de produção.
- Cronograma com prazos e interdependências mínimas obrigatórias entre fases e ações para realização da implantação.

Todos os requisitos apresentados devem ser integralmente atendidos pelas CONTRATADAS. O não atendimento a qualquer dos requisitos apresentados, no todo ou em parte, sujeitará as CONTRATADAS às sanções previstas em contrato, e às eventuais medidas legais cabíveis.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços de implantação da solução são compostos da instalação, configuração, customização, ativação, migração, documentação, suporte técnico, logístico e gerência da implantação dos diversos componentes dos serviços de comunicação integrada e com parceiros.

Todas as atividades relacionadas à implantação da solução serão prestadas nas instalações do CAPGV, Site Secundário, nos Parceiros e nas unidades distribuídas listadas no **Anexo IX – Modelo de Proposta**.

As atividades de implantação previstas até o final do período de funcionamento experimental deverão ser realizadas nas dependências do BANCO em Fortaleza-CE, sendo permitido que a equipe técnica das CONTRATADAS seja assistida remotamente por outros técnicos ou equipes quando se tratar do suporte direto do fabricante dos equipamentos.

Todas as atividades relacionadas à implantação ocorrerão sob a responsabilidade e expensas das CONTRATADAS, sem nenhum ônus adicional para o BANCO, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos neste Edital.

Todos os componentes de *hardware* e *software* requeridos para atender as funcionalidades exigidas neste Edital, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da solução e deverão ser fornecidos devidamente licenciados pelas CONTRATADAS, de acordo com definição do BANCO.

As CONTRATADAS deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, dos processos, testes, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, cronogramas, atas de reuniões, de modo a compor documentação (“*as built*”) a ser entregue ao BANCO no final da implantação.

As CONTRATADAS serão responsáveis pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de problemas relacionados aos serviços de implantação dos componentes das suas soluções objeto deste Edital. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados aos componentes da solução, o BANCO deverá executar os procedimentos necessários, desde que devidamente comprovado pelas CONTRATADAS, a critério do BANCO.

O BANCO se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo a CONTRATADA adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que essas não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

As CONTRATADAS deverão apresentar ao BANCO em reunião própria e no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato, documento que balizará o acompanhamento de todo o projeto de implantação, em formato *Microsoft Project*. Este documento deverá detalhar todas as fases, atividades, ações, recursos envolvidos (humanos e materiais), prazos, interdependências entre fases, atividades e ações, linha crítica temporal do projeto e quais serão os produtos gerados para cada fase, atividade e ação (EAP).

Ao BANCO será reservado o direito de propor modificações nesse documento, no sentido de melhor atender ao bom andamento dos trabalhos ou à própria conveniência do BANCO.

Caberão às CONTRATADAS acolher as demandas com relação aos pedidos de modificação nesse documento, que poderão ocorrer a qualquer tempo ao longo da execução da implantação, sem, em nenhuma hipótese, acrescentar qualquer custo adicional para o BANCO com respeito à solução proposta.

A implantação dos serviços contratados somente poderá ser iniciada após a aprovação por parte da equipe técnica do BANCO.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A CONTRATADA

As CONTRATADAS deverão possuir experiência e estar qualificadas a prestar adequadamente os serviços de implantação de todos os componentes.

As CONTRATADAS, ou uma das empresas integrantes do consórcio formado para participação na licitação, poderá contar com o apoio técnico direto do fabricante dos componentes fornecidos no escopo deste Edital, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da solicitação do referido apoio, inclusive com os custos de comunicação relacionados à abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

As CONTRATADAS, ou uma das empresas integrantes do consórcio formado para participação na licitação, deverá manter relação de parceria comercial com o fabricante do(s) componente(s) descrito(s) em sua proposta técnica.

As CONTRATADAS deverão alocar profissionais em quantidade e com a capacitação adequada para desenvolver as atividades de implantação, contemplando as fases de: levantamento das informações necessárias, desenho da solução, entregas, instalação, configuração, customização dos componentes e documentação.

Os profissionais que realizarão os serviços de projeto e desenho relacionados com as atividades de concepção, planejamento e gerência de implantação da solução proposta, poderão ser funcionários ou contratados das empresas CONTRATADAS e deverão possuir a devida certificação, conforme solicitado no presente Anexo.

A equipe a ser alocada pela CONTRATADA como responsável pelas atividades relacionadas à instalação da Rede Integrada de Comunicação (CAPGV, Site Secundário, Parceiros e Unidades Distribuídas), **Item 1**, descritas neste Anexo deverá contar com, no mínimo, os seguintes profissionais, todos com nível superior completo:

- 01 (um) Gerente de projeto;
- 02 (dois) Consultores em redes convergentes;
- 03 (três) Especialista em conectividade;

Já a equipe a ser alocada pela CONTRATADA como responsável pelas atividades relacionadas à instalação da Solução SD-WAN/WANOP (CAPGV e Site Secundário), **Item 2**, deverá contar com, no mínimo, os seguintes profissionais, todos com nível superior completo:

- 01 (um) Gerente de projeto;
- 01 (um) Consultor em redes convergentes;
- 01 (um) Especialista nas ferramentas ofertadas, com declaração emitida pelo Fabricante da solução, que pode ser o mesmo Consultor em redes convergentes;

Para as demais equipes responsáveis por atividades técnicas de menor complexidade relacionadas à implantação da solução em cada unidade, não será necessária a apresentação de quaisquer comprovantes de qualificação ou certificação técnica dos seus componentes. Caberá às CONTRATADAS garantir o perfil técnico adequado para esses profissionais, haja vista a responsabilidade final pela prestação do serviço ser das próprias CONTRATADAS.

Todas as despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas operacionais da equipe alocada ocorrerão a expensas das CONTRATADAS.

O BANCO oferecerá acomodação no local de trabalho, incluindo estações de trabalho, acesso físico às suas instalações e identificação através de crachás, bem como autorização e acesso aos recursos computacionais e apoio técnico às atividades de coordenação e gerência da implantação, desde que absolutamente dentro do escopo das atividades da equipe do BANCO e a seu critério.

2.1. Qualificação do Gerente de Projetos

As CONTRATADAS deverão indicar um Gerente de Projetos do seu quadro de funcionários ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e implantação da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados neste Edital.

O Gerente de Projetos deverá possuir certificação PMP – *Project Management Professional* do PMI – *Project Management Institute* ou possuir MBA – *Master of Business Administration* em Gerência de Projetos. Os documentos de certificação devem ser apresentados na versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

O Gerente de Projetos deverá possuir experiência, com documentação oficial comprobatória, em projeto(s) de cliente(s) de grande porte, relacionados à implantação de infraestrutura de redes.

A referida experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de documento(s) timbrado(s), emitido(s) por cliente(s), contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto, com destaque para o gerenciamento do mesmo.

2.2. Atribuições do Gerente de Projetos

O Gerente de projetos deverá atender prontamente a todas às demandas do BANCO relacionadas ao fornecimento de informações e documentação atualizada sobre a implantação da solução, desde que inseridas no escopo de suas atribuições. Dentre as atribuições do gerente de projetos estão:

- Criação e manutenção do plano de implantação da solução, a ser homologado pelo BANCO, de acordo com os parâmetros definidos neste Anexo;
- Controle do escopo e do cronograma, de acordo com o plano de implantação;
- Controle da qualidade, monitorando e relatando os resultados obtidos na implantação;
- Gerenciamento da equipe CONTRATADA quanto ao desempenho nas atividades da implantação;
- Garantia da geração, coleta e distribuição das informações, sobre as atividades da implantação, para a equipe do BANCO;
- Identificação, análise, planejamento a respostas e monitoramento e controle dos riscos relativos às atividades de implantação;
- Criação e manutenção de documentação relacionada à implantação, nos termos descritos neste edital.

2.3. Qualificação dos Consultores em Redes Convergentes

As CONTRATADAS deverão indicar os Consultores em Redes Convergentes do seu quadro de funcionários ou contratados da empresa que serão responsáveis por conceber, planejar e implementar a solução de rede integrada de dados, voz e vídeo. Estes profissionais deverão ter conhecimento em roteamento IP, QoS (*Intserv* e *Diffserv*), VoIP, telefonia IP, IP *multicasting*, *Traffic Engineering*, BGP, Internet e MPLS.

Os Consultores em Redes Convergentes deverão possuir uma das seguintes certificações:

- *Cisco Certified Internetwork Professional* – CCIP, emitida pela “Cisco Systems, Inc.” há pelo menos 1 (hum) ano ou equivalente da Cisco;
- *Cisco Certified Network Professional* – CCNP, emitida pela “Cisco Systems, Inc.”, há pelo menos 1 (hum) ano;

Os documentos de certificação devem ser apresentados na versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

O Consultor em Redes Convergentes deverá ter experiência comprovada em trabalhos de projeto, implantação e “*troubleshooting*” de redes realizados em projeto(s) de cliente(s) de grande porte, com apresentação de documento timbrado emitido pelo(s) cliente(s) contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados.

2.4. Qualificação do Especialista em Conectividade

As CONTRATADAS deverão indicar Especialista(s) em Conectividade do seu quadro de funcionários ou contratado da empresa que será responsável por apoiar os consultores nas atividades de implementação e integração dos tráfegos de dados, voz e vídeo. Deverá ter conhecimento em roteamento IP, QoS (*Intserv* e *Diffserv*), VoIP, telefonia IP, IP *multicasting*, *Traffic Engineering*, BGP, Internet e MPLS.

O Especialista em Conectividade deverá possuir uma das seguintes certificações:

- *Cisco Certified Network Associate* – CCNA emitida pela “Cisco Systems, Inc.” há pelo menos 1 (um) ano.

Os documentos de certificação devem ser apresentados na versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

O especialista em conectividade deverá ter experiência comprovada em trabalhos de implantação e “*troubleshooting*” de rede(s) realizado(s) em projeto(s) de cliente(s) de grande porte, com apresentação de documento timbrado emitido pelo cliente contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados.

No caso do Especialista em Conectividade da CONTRATADA do **Item 2**, o mesmo deverá contar ainda com declaração ou certificado emitido pelo próprio fabricante da solução, ou de empresa credenciada pelo fabricante, atestando a capacidade técnica do mesmo para implantação da solução ofertada. Além de contar com experiência comprovada na implantação da solução ofertada.

3. MACRO-FASES DA IMPLANTAÇÃO

3.1. Características Gerais

Os gerentes de projeto das CONTRATADAS deverão reportar-se ao gestor de projeto do BANCO responsável pelo acompanhamento da implantação da solução a conclusão em cada macro-fase.

Imediatamente após o recebimento do comunicado de conclusão, o BANCO definirá dia e hora para realização de encontro de homologação para decidir sobre o aceite de finalização da macro-fase. Este encontro contará com a presença mínima dos seguintes profissionais:

- Gerente de projeto (CONTRATADAS);
- Representante da equipe técnica (CONTRATADAS);
- Gerente de projeto (BANCO);
- Representante da equipe técnica (BANCO);

Em caso de não aceitação de conclusão, as CONTRATADAS ficam obrigadas a adotar medidas imediatas visando corrigir quaisquer situações que possam estar impedindo a devida finalização da macro-fase.

Semanalmente deverão ocorrer reuniões de acompanhamento da implantação dos serviços, sendo que poderão ocorrer reuniões extraordinárias quando o BANCO julgar necessário, contando, no mínimo, com a presença dos Gerentes de Projetos e dos Especialistas Técnicos das CONTRATADAS e do BANCO.

O BANCO emitirá, ao final de cada macro-fase homologada como concluída, um termo de aceitação específico.

3.2. Período de Funcionamento Experimental (PFE)

Este período consiste na continuidade do funcionamento da solução, quando a mesma será colocada em operação no ambiente de produção do CAPGV em caráter piloto, com aprofundamento da verificação das características funcionais, sistêmicas e de operação.

Durante o PFE, deverão ser eliminadas todas as pendências de qualquer natureza (qualidade da documentação técnica dos equipamentos, instalação, ativação, funcionamento etc.) que porventura existirem, sendo que o início do **Período Sem Falhas**, descrito a seguir, se prolongará até que isso ocorra efetivamente.

Quando todas as pendências forem eliminadas, será marcado o início de um período considerado parte do PFE e denominado **Período Sem Falhas**, que se estenderá pelo tempo definido no [Item 4](#) – Cronograma de Atividades deste anexo, no qual os produtos não deverão apresentar falhas de qualquer natureza ou quaisquer outras condições em desacordo com as exigências técnicas para a solução.

Toda vez que for detectada uma nova falha ou condição em desacordo com as exigências técnicas para a solução, o **Período Sem Falhas** será reiniciado.

O BANCO definirá o encerramento desta etapa através de comunicação formal às CONTRATADAS, permitindo o avanço dos trabalhos para a etapa seguinte.

3.2.1. Período de Funcionamento Experimental (PFE) da Rede de Comunicação Integrada (Item 1)

Sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser implantada, em parceria com o BANCO, parte da solução capaz de atender uma ou mais unidades remotas, a critério do BANCO, em caráter experimental, funcionando em produção e implementando todos os requisitos deste Edital, quando aplicáveis.

O início do **Período Sem Falhas** da unidade dar-se-á antes do BANCO emitir o **Termo de Implantação da Unidade** (TIU), que atesta que a unidade remota ou parceiro encontra-se implantado e funcional, conforme critérios detalhados no corpo deste edital e de acordo com os requisitos exigidos na prestação do serviço.

3.2.2. Período de Funcionamento Experimental (PFE) da Solução de Gerência SD-WAN/WANOP (Item 2)

Sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser implantada, em parceria com o BANCO, toda a solução de Datacenter capaz de atender todas as unidades remotas, a critério do BANCO, em caráter experimental, funcionando em produção e implementando todos os requisitos deste Edital, quando aplicáveis.

O início do **Período Sem Falhas** da solução de gerência, no Datacenter dar-se-á antes do BANCO emitir o **Termo de Implantação do Serviço** (TIS), que atesta que o serviço instalado no Datacenter ou na unidade remota encontra-se implantado e funcional, conforme critérios detalhados no corpo deste edital e de acordo com os requisitos exigidos na prestação do serviço.

O encerramento desta etapa será marcado pela emissão por parte do BANCO do Termo de Aceitação Provisória (TAP), atestando a qualidade e adequação preliminar da solução às necessidades especificadas (incluindo a solução de gerência, composta pelo sistema de gerenciamento, técnicos residentes e demais componentes da solução), permitindo o avanço na sequência dos trabalhos prevista no plano de implantação.

3.3. Implantação da Solução em Ambiente de Produção

Será realizada pelas CONTRATADAS, com acompanhamento pelo BANCO, a implantação de todo o restante da solução, contemplando as diversas unidades do BANCO e Parceiros atendidos por este Edital, funcionando em produção e implementando todos os requisitos aplicáveis.

Na implantação de todos os componentes fornecidos no escopo desta contratação, deverão ser realizadas pelas CONTRATADAS, com acompanhamento pelo BANCO, as seguintes atividades:

- Montagem física dos componentes da solução proposta, incluindo a eventual realocação de equipamentos que compõe a atual infraestrutura de redes locais do CAPGV e Site Secundário;
- Eventuais adaptações, atualizações, ou quaisquer outras intervenções nos componentes da proposta técnica, necessárias ao perfeito funcionamento da solução;
- Controle e documentação dos ativos de rede de cada unidade.

Após terminado o Período Sem Falhas (PSF) em cada Unidade e Parceiros, o Banco emitirá o Termo de Implantação de Unidade (TIU) para cada acesso/circuito, incluindo CPE, implantado na Unidade ou Parceiro do Item 1; e o Termo de Implantação de Serviço (TIS) para cada serviço do Item II implantado.

O Termo de Aceitação Definitiva (TAD) será emitido após a efetiva implantação e documentação de todo o restante da solução e realização das atividades descritas acima, a critério do BANCO:

- O TAD não isenta as CONTRATADAS das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos produtos. A emissão do TAD não terá caráter de atestado de capacidade técnica.
- No TAD poderão constar, como anexos, os testes realizados e os resultados obtidos e validados pelo BANCO, nas etapas de homologação da solução, se as CONTRATADAS assim o desejar.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As CONTRATADAS deverão considerar o cronograma de eventos e prazos, abaixo apresentado, no planejamento das atividades e alocação de recursos humanos e financeiros para implantação da solução.

Os prazos apresentados são considerados como máximos, não impedindo, pois, que os eventos sejam cumpridos em prazos menores. Entretanto, o descumprimento destes prazos acarretará a adoção por parte do BANCO das sanções previstas em contrato.

No.	EVENTO	RESPONSÁVEL		PRAZO
		BANCO	CONTRATADA	
1	Assinatura do Contrato	X	X	0
2	Entrega do Plano de Implantação		X	Até 10 dias corridos após o evento 1
3	Período de Funcionamento Experimental – Item 2			
3.1	Instalação dos componentes para o funcionamento do PFE (incluindo a instalação de todos os equipamentos do Datacenter Primário e Secundário, e da solução de gerência, incluindo a alocação da equipe do NOC/SOC)		X	Até 70 dias corridos após o evento 1
3.2	Homologação de requisitos e funcionalidades técnicas da solução para PFE	X	X	Até 3 dias úteis após o evento 3.1
3.3	Piloto (podendo ser na rede atual)		X	Até 5 dias úteis após o evento 3.2
3.4	Período Sem Falhas (PSF)		X	Até 5 dias úteis após o evento 3.3
4	Implantação em Ambiente de Produção			
4.1	Instalação dos serviços no CAPGV (concentradores e acessos redundantes) (apenas Item 1)		X	Até 50 dias úteis após a conclusão do evento 1
4.2	Instalação de todos os demais serviços nas Unidades Distribuídas (apenas Item 2)		X	Até 100 dias corridos após o evento 1
4.3	Emissão do Termo de Implantação do Serviço – TIS (apenas Item 2)	X		Até 2 dias úteis após cada Serviço do Item 2 instalado

4.4	Instalação de todos os demais acessos/circuitos nas Unidades Distribuídas (incluindo o CPE) (apenas Item 1)		X	Até 170 dias corridos após o evento 1
4.5	Emissão do Termo de Implantação da Unidade – TIU (apenas Item 1)	X		Até 2 dias úteis após cada acesso/circuito do Item 1 instalado na Unidade Distribuída
4.6	Emissão do Termo de Aceitação Definitiva - TAD	X		Até 2 dias úteis após a conclusão dos eventos 4.3 e 4.5
4.7	Início do Período de Assistência Técnica e Suporte Técnico		X	Imediatamente a emissão de cada TIU ou TIS

4.1. Detalhamento da Implantação da Solução em Ambiente de Produção

Como planejamento do processo de implantação em produção, as Unidades atendidas por cada CONTRATADA serão subdivididas em Lotes de Implantação a critério do BANCO, a fim de facilitar o controle e acompanhamento da implantação.

As Unidades de todos os Lotes de Implantação que constam na tabela abaixo serão determinadas oportunamente pelo BANCO para cumprimento do cronograma de implantação.

No.	PRAZO	
	Termo de Aceitação Definitivo (TAD)	Grupo Total de Unidades por Lote
4.1.1	TAD 25%	25% das unidades de cada Lote de Implantação
4.1.2	TAD 50%	50% das unidades de cada Lote de Implantação
4.1.3	TAD 75%	75% das unidades de cada Lote de Implantação
4.1.4	TAD 100%	100% das unidades

Será considerada implantado o acesso/circuito da unidade quando:

- a) Todos os circuitos de acesso, incluindo primário, secundário e terciário (exceto Parceiro), e seus respectivos roteadores (CPEs) tiverem sido instalados;
- b) As transações bancárias do sistema *online* puderem ser completadas com sucesso, dentro do tempo de resposta especificado;
- c) A emulação 3270 puder ser acessada, dentro do tempo de resposta especificado;
- d) For possível a navegação pela Intranet do BANCO, dentro do tempo de resposta especificado;
- e) Comunicação VoIP e de Vídeo serem realizadas dentro dos critérios de latência e *jitter* especificados no edital;
- f) Constatação que a marcação de QoS entrante na rede da operadora está sendo mantida até a entrega no destino;
- g) A Internet puder ser acessada, dentro do tempo de resposta especificado;
- h) O correio eletrônico corporativo puder ser acessado, dentro do tempo de resposta especificado;
- i) Os sistemas aplicativos embarcados na solução RDS (*Remote Desktop Service*) puderem ser acessados, dentro do tempo de resposta especificado;
- j) Todas as funcionalidades descritas nos itens de “b” ao “i” puderem ser realizadas utilizando o serviço de comunicação fim-a-fim secundário e terciário da unidade;

Será considerado implantado o serviço SD-WAN/WANOP da unidade quando:

- a) A Unidade estiver visível nos consoles de monitoração e gerência de rede, podendo ser verificado todos os aspectos técnicos relacionados ao desempenho, disponibilidade e otimização de tráfego dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA do Item II e visibilidade dos CPEs da CONTRATADA do Item I;
- b) Houver a otimização do tráfego de rede WAN, conforme definido no Anexo II deste edital;
- c) Todo o tráfego sainte da Unidade estiver com a marcação de QoS definida pelo Banco;
- d) Todas as políticas de roteamento e balanceamento tenham sido aplicadas a critério do Banco, sempre respeitando o exigido no Anexo II.

A Solução de Gerenciamento (Item 2) será considerada totalmente implantada após a implantação de todas as Unidades e Concentradores pela CONTRATADA do Item 1, e atendidos os requisitos neste anexo descritos, ou em 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, caso seja constatado atraso na implantação ocasionado pelas operadoras ou pelo BANCO, a critério do BANCO.

RASCUNHO